



## **RESOLUÇÃO N° 13/2024**

**Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente a assumir vaga de Conselheiro Tutelar Titular em virtude de atestado médico.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 155/96, também fundamentado pela Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Lei Municipal nº155/96 O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 12.696/2012.

**CONSIDERANDO** o Art. 6º da Resolução nº 231/2022 CONANDA Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal do Distrito Federal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**CONSIDERANDO** o Art. 16º da Resolução nº231/2022 CONANDA Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 16º da Resolução nº 231/2022 CONANDA Os Conselheiros Tutelares serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente Jeverson Anjos de Oliveira, para assumir a vacância do cargo do Conselheiro Tutelar Ednilson Luiz Nairne em virtude de atestado médico até a

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras – PR

Fone: (42) 3637-1148 - cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

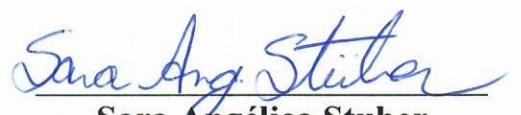


data de **29/08/2024**. Para tanto, o Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar com a data de publicação deste Resolução.

**Art. 2º** O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subseqüente em lista de classificação de suplentes do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de julho de 2024.

  
**Sara Angélica Stubler**  
CPF: 078.667.679-55  
PRESIDENTE CMDCA – GESTÃO 2022/2024